

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025****Processo Administrativo nº. 17558/2025**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2026, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapecerica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958/0001-27, neste ato representado pela Simone da Luz, inscrita no CPF: 178.317.398-07, nomeada pela portaria nº 17, de 02 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, processo administrativo nº 17558/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA** inscrito no CNPJ: 13.134.213/0001-58 IE: 298.067.500.115 Telefone: 11 4785-6642 E-mail: phelipe@atmosferagases.com.br, estabelecido à Rua Indalécio do Espírito Santo Gonçalves, 171 -JD Sadiê - Embu das Artes/SP representada neste ato por Phelipe Henrique Guilherme Rodrigues, Gerente, inscrito no CPF: 413.983.958-97, telefone 11 4785-6642, indicado e qualificado nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (grau de pureza mínimo de 99,5%) e na locação de concentradores de oxigênio, com fornecimento de insumos, suporte técnico e logístico integrados, para atendimento em ambiente domiciliar (inclusive de difícil acesso), hospitalar e ambulatorial aos usuários do SUS no município de Itapecerica da Serra.

Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços:

2. O Documento de Formalização da Demanda (DFD), que originou o processo;
3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a necessidade da contratação;
4. O Termo de Referência, que define o objeto, as condições e as especificações técnicas;
5. O Edital e seus Anexos, que disciplinaram a realização da licitação.

Parágrafo único. Todos os documentos acima mencionados integram esta Ata para todos os fins legais, independentemente de transcrição, e são consideradas partes complementares e indissociáveis do presente instrumento.

6. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O Lote 2 (dois) restou deserto/frustrado, conforme ata da sessão pública.

O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

Lote	Itens	QUANTIDADE ANUAL	Descrição do lote	MÉDIA UNIT.	MÉDIA GLOBAL	Natureza
------	-------	------------------	-------------------	-------------	--------------	----------

**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**

ITAPECERICA DA SERRA



Lote 1	1	3000	Locação de cilindro 10m ³ – oxigênio medicinal	R\$ 48,00	R\$ 144.000,00	Serviço de locação de equipamentos
	2	1920	Locação de cilindro 6,2m ³ (Tipo C) – oxigênio medicinal	R\$ 60,00	R\$ 115.200,00	Serviço de locação de equipamentos
	3	1680	Locação de cilindro 1m ³ (Tipo P) – oxigênio medicinal	R\$ 60,00	R\$ 100.800,00	Serviço de locação de equipamentos
	4	252	Locação de cilindro 10m ³ – ar medicinal	R\$ 60,04	R\$ 15.130,08	Serviço de locação de equipamentos
	5	4200	Locação de cilindro 1m ³ alumínio – transporte.	R\$ 64,44	R\$ 270.648,00	Serviço de locação de equipamentos
	6	73.200	Fornecimento de O ² – oxigênio medicinal gasoso (99,5% min.) com insumos inclusos	R\$ 47,60	R\$ 3.484.320,00	Material de consumo
	7	72.000	Fornecimento de ar medicinal	R\$ 36,00	R\$ 2.592.000,00	Material de consumo
VALOR GLOBAL LOTE 01					R\$ 6.722.098,08	

Lote	Itens	QUANTIDADE ANUAL	Descrição do lote	MÉDIA UNIT.	MÉDIA GLOBAL	Natureza
Lote 3	9	960	Locação de concentrador de oxigênio (fluxo 0–5L/min) com todos os insumos e suporte técnico inclusos	R\$ 210,00	R\$ 201.600,00	Serviço de locação com assistência técnica
VALOR GLOBAL LOTE 03					R\$ 201.600,00	



7. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ 6.923.698,08 (seis milhões, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios em que forem formalizadas.

A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

10. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO

A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12. DO CADASTRO RESERVA

O cadastro reserva seguirá a lista portal de compras públicas, se houver.

A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação.

Serão cadastrados os fornecedores que:



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



12.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.1.2. Mantiverem sua proposta original.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.1.3. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

12.1.4. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 38.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

12.1.5. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.1.6. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



13.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.1.4. Na hipótese do item 8.3, a ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.1.5. Se não obtiver êxito nas negociações, a ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.1.6. Para fins do disposto no item 9.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

a) Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

c) Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, A ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados observados as condições de habilitação.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.4.1.;



14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.1.5. Na hipótese prevista no inciso IV do item 10.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.1.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho da ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a DETENTORA poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 9.3.2 e 9.4.1.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

A DETENTORA deverá fornecer os materiais/ serviços mediante requisição pelo órgão, que emitirá autorização de fornecimento (AF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pela DETENTORA.



18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no Município de Itapecerica da Serra, abrangendo as unidades de saúde municipais, hospitais conveniados ao SUS, ambulatorios, e residências de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em áreas de difícil acesso.

O fornecimento de oxigênio medicinal e a locação dos concentradores deverão ser realizados de forma integrada ao serviço municipal de saúde, mediante entrega, instalação, manutenção e suporte técnico nos locais designados pela Administração.

O transporte entrega e retirada dos equipamentos e insumos são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA, sem cobrança adicional, devendo ocorrer dentro dos prazos definidos no Termo de Referência.

A DETENTORA deverá garantir atendimento técnico e logístico em todo o território do município, inclusive em domicílios localizados em áreas rurais ou de difícil acesso, sempre que houver solicitação da Secretaria de Saúde.

19. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, cuja formalização se dará por meio de Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação imediata, facultando-se a aquisição dos itens registrados de forma parcelada e conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

A Administração poderá, a seu critério e conveniência, formalizar contrato administrativo com o fornecedor detentor do registro, quando a natureza do objeto, o volume ou a complexidade da contratação o justificar, observadas as disposições constantes do Anexo VIII – “Minuta de Contrato” e da legislação vigente.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de emissão de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso

20. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Ficam designados (as) como Gestor (a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preços que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução e outras responsabilidades.

Gestor: Tatiana Bispo Soares Ferreira, Assistente Social, CPF: 227-084.088-65 e fiscal: Gerson Barbosa Alves, Enfermeiro, CPF: 073.332.587-42

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DETENTORA

As obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

22. DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

Dados bancários do fornecedor: BANCO DO BRASIL Ag: 2038-9 C/C 50081-X

23. DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

24. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Itapeçerica da Serra.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itapeçerica da Serra, 23 de janeiro de 2026.

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde IS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

CNPJ: 09.583.958/0001-27

Simone da Luz
Superintendente

ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA

CNPJ: 13.134.213/0001-58

Phelipe Henrique Guilherme Rodrigues
Gerente



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

ÓRGÃO GERENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

DETENTORA: ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025

Processo Administrativo nº. 17558/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2026.

VIGÊNCIA: 26/01/2026 a 25/01/2027

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapequerica da Serra, 23 de janeiro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

ÓRGÃO GERENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

DETENTORA: ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025

Processo Administrativo nº. 17558/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2026.

VIGÊNCIA: 26/01/2026 a 25/01/2027

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapequerica da Serra, 23 de janeiro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

*Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde - IS*



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

Pela DETENTORA:

Nome: Phelipe Henrique Guilherme Rodrigues

Cargo: Gerente

CPF: 413.983.958-97

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

GESTOR:

Nome: Tatiana Bispo Soares Ferreira

Cargo: Assistente Social

CPF: 277.084.088-65

Assinatura: _____

Tatiana Bispo Soares Ferreira

FISCAL:

Nome: Gerson Barbosa Alves

Cargo: Enfermeiro

CPF: 073.332.587-42

Assinatura: _____

Gerson Barbosa Alves
Enfermeiro
COREN-SP 181.054

Gerson Barbosa Alves